



Relatório de Fiscalização 032/2025



Marcadores: Entregue x

Acompanhe via internet em <https://consorciocispar.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 495.117.514.737.026.623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CC

2 setores envolvidos

FISC-OP CR

02/07/2025 13:28

Relatório de Fiscalização de RSU - São Sebastião da Amoreira

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-Pr

Maringá, Julho de 2025

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, no dia 30 de junho de 2025, realizou-se fiscalização direta no município de São Sebastião da Amoreira - PR onde o principal objetivo foi verificar a conformidade da prestação de serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) quanto a normas e legislações pertinentes.

LEGISLAÇÃO

O município de São Sebastião da Amoreira - PR está formalmente regulado em resíduos sólidos através do Contrato Administrativo nº 40 na data de 23 de abril de 2025. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações realizadas pelo ORCISPAR.

Legislação	Descrição
Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978."

Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência N°1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR nº08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respective Procedimentos; revoga a Resolução CISP PAR nº10/2023.

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

R. Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44) 3123-2800

DOCUMENTAÇÃO

Da documentação solicitada através do protocolo 265/2025 na data de 16 de maio de 2025 foram entregues no dia da fiscalização os seguintes documentos:

Documentos referentes a área operacional e administrativa:

1. Identificação da secretaria, departamento, repartição pública ou prestador de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (GRSU); **Não entregue**
2. Declaração de entrega SNIR; **Entregue (Anexo 01 - Declaração 2024)**
3. ART ou RRT dos responsáveis técnicos; **Entregue (Anexo 09 - ART no. 20101454076)**
4. Dados da Coleta Convencional e Seletiva; **Não entregue**
5. Dados por zona de coleta e Itinerários; **Não entregue**
6. Descrição do(s) veículo(s) coletor(es); **Não entregue**
7. Licenças de Ambientais das unidades do sistema; **Entregue (Anexos 02, 03 e 10)**
8. Projeto técnico do Aterro Sanitário; **Não entregue**
9. Análises e laudos dos poços de monitoramento e lagoas; **Anexo 15**
10. Comprovantes de destinação e pesagem dos resíduos encaminhados ao aterro no ultimo ano; **Entregue (Anexo 11 - Pesagens de 2024 e 2025)**
11. Modelo de cobrança; **Entregue (Anexo 04)**
12. Laudo de destinação adequada para os resíduos químicos; **Não entregue**
13. Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS); **Entregue (Anexo 08)**
14. Declaração de carga poluidora 2024 (IAT); **Não entregue**
15. Matrículas dos imóveis da UVR, e Transbordo assim como as servidões de passagem; **Não entregue**
16. Regulamento/Manual de Prestação de Serviços; **Não entregue**
17. Carta de serviços aos usuários; **Não entregue**
18. Plano Municipal de Saneamento e sua lei de aprovação; **Entregue (Anexo 05)**
19. Faturamento nos últimos 10 anos; **Não entregue**
20. Modelo de ordem de serviço; **Não entregue**
21. Protocolo de Atendimento entregue ao usuário; **Não entregue**
22. Modelo de Contrato de Fornecimento entregue ao usuário; **Não entregue**
23. Registro de reclamações/solicitações dos usuários (mês anterior); **Não entregue**
24. Normas e procedimentos criadas para prestação de serviços; **Não entregue**

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- É necessário um maior controle dos documentos, e que os mesmos sejam digitalizados para otimizar o armazenamentos, e também facilitar no momento de enviar as documentações;
- Não foi identificado regulamento padrão de RSU do prestador. Recomenda-se a elaboração e sua publicação em sítio eletrônico do SAMAE.
- Não foi identificada carta de serviços de RSU. Recomenda-se a elaboração e sua publicação em sítio eletrônico do SAMAE.
- O PGRIRS assim como o Plano Municipal de Saneamento Básico estão desatualizados (Anexos 5 e 8).

ÁREA COMERCIAL

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP no. 08 de 2025 que constam no item área prestação de serviços.

Abaixo segue os itens verificados e apontados na prestação de serviço

Item Fiscalizado 1.291 - São Sebastião da Amoreira

São Sebastião da Amoreira

São Sebastião da Amoreira

Checklist: [Area Comercial](#)

Sistema: [São Sebastião da Amoreira](#)

Fiscalizado	Área comercial - São Sebastião da Amoreira #153054248
Data de início da fiscalização	15/07/2025
Data de término da fiscalização	16/07/2025

Observações Gerais

Constatações (Area Comercial)

[100.1] Condições gerais da fiscalização N/A

Fotos de 100.1



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9

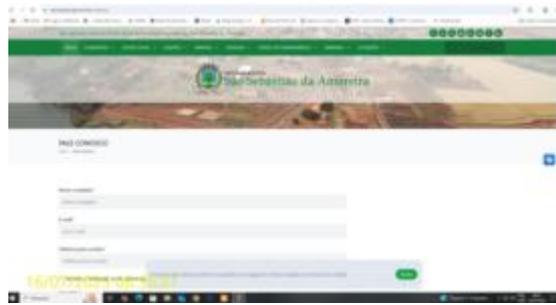


Foto 10

[101] PMSB fora da validade	Conforme
[102] O PMSB está desatualizado	Não Conforme
[102] Observações	O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) foi aprovado pela Lei nº 1.170/2012, de 17 de maio de 2012 (Anexo 07).
[103] Não há Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)	Conforme
[104] O PMRS está fora de validade	Conforme
[105] O PMRS está desatualizado	Não Conforme
[105] Observações	O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) foi elaborado em 18 de outubro de 2011 pela responsável técnica Priscila Zanardo Vieira (CRQ 09201868). O certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PGIRS é o 26.325/2011 (Anexo 08).
[106] Não providenciar o licenciamento ambiental das unidades/atividades, assim como demais autorizações e licenças necessárias para o desempenho da atividade	Conforme
[106] Observações	Anexos 2, 3 e 10.
[107] Sem matrículas das unidades utilizadas na operação da atividade	Não Conforme
[108] Manter atualizado junto ao ORCISPAR e ao titular dos serviços o(s) nomes do(s) representantes(s) legal (is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços.	Conforme
[109] Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Não Conforme

[110] Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras relacionadas as atividades	N/A
[111] Inexistência de plataforma de atendimento	Conforme
[111] Observações	Recomenda-se melhorias no site para os contribuintes com relação a acesso a informações de RSU (Fototo 10).
[112] O Horário de atendimento não é adequado	Conforme
[113] Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Não Conforme
[113] Observações	Foto 01
[114] O atendimento não é eficaz	Conforme
[115] Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Não Conforme
[115] Observações	Colocar mural no atendimento assim como no sítio eletrônico da prefeitura valores da taxa de RSU assim como datas de coletas e itinerários.
[116] Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Não Conforme
[117] Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	N/A
[118] Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Não Conforme
[119] A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	Não Conforme
[119] Observações	Necessidade de melhorias no acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais , idosos e gestantes.
[120] Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Não Conforme
[120] Observações	Readequar estrutura para pessoas portadoras de necessidades especiais.
[121] Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Não Conforme
[121] Observações	Local necessita de reforma.

[122] Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Não Conforme
[123] Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Não Conforme
[124] Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Não Conforme
[125] Sem nível de confiança do cadastro	Não Conforme
[126] Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Não Conforme
[126] Observações	Não foram apresentados certificados de participação dos funcionários em treinamentos.
[127] Sem agilidade no atendimento das solicitações	Conforme
[128] Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Não Conforme
[129] Sem sistema de faturamento próprio	Conforme
[129] Observações	A prefeitura utiliza cobrança via fatura de água fornecida pela SANEPAR (Foto 09).
[130] Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Conforme
[131] Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento	N/A
[132] Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de coleta	N/A
[133] A execução da coleta não é eficiente	Conforme
[134] Regulamento em caso de indisponibilidade de coleta não é cumprido	N/A
[135] Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Não Conforme
[136] Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	Conforme
[137] Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias	Conforme
[138] Não responder a reclamações adequadamente	Não Conforme
[138] Observações	Deve ser utilizado o protocolo geral da prefeitura.
[139] Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Não Conforme
[139] Observações	Deve ser utilizado o protocolo geral da prefeitura.
[140] Não divulgar rotas e itinerários de coletas assim como as regras para acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos	Não Conforme

[141] Não elaborar e disponibilizar em plataforma digital Carta de Prestação de Serviços, formas e endereço de atendimento ao usuário, bem como da ouvidoria do Orcispar	Não Conforme
[142] Não possuir ouvidoria	Conforme
[142] Observações	Não foi identificado no site da prefeitura um canal específico para ouvidoria.
[143] Não solucionar em tempo hábil os problemas que prejudiquem a regularidade, continuidade e a segurança dos serviços prestados	Conforme
[144] Não realizar junto aos usuários programas de educação ambiental relacionadas as boas práticas na gestão de resíduos sólidos	Conforme
[144] Observações	Fotos 4, 7 e 8.
[145] Não enviar toda a documentação relação à prestação de serviços necessárias a fiscalização do Orcispar, no prazo ou prazo estipulados pela agência	Não Conforme
[146] Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Não Conforme
[147] Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Não Conforme
[148] Não prestar informações ao SNIS e SINIR	Conforme
[148] Observações	Anexo 01
[149] Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Conforme
[150] Não dispor de atendimento preferencial	Não Conforme
[150] Observações	Não identificada placa de sinalização.
[151] Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Não Conforme
[152] Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Não Conforme
[153] Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Não Conforme
[154] Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	Conforme
[155] Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme
[156] Não dar publicidade na falta de coleta de resíduos	Conforme
[157] Não comunicar ao ORCISPAR interrupções na coleta	Conforme
[158] Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Não Conforme
[159] Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Não Conforme
[160] Não realizar a prestação de serviço em atendimento ao PMRS e às cláusulas contratuais	Conforme

[161] Não possuir com pessoal, infraestrutura e equipamentos em quantidade e suficiente conforme cláusulas contratuais, necessárias à prestação de serviços

N/A

[162] Não manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis

Não Conforme

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- A carta de serviços, regulamento padrão, o plano municipal de Saneamento básico e PGIR devem ser disponibilizados no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços de coleta e destinação é realizada pelo SAMAE.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CIPAR no. 08 de 2025 que constam no item área prestação de serviços.

Abaixo segue os itens verificados e apontados na prestação de serviços:

Item Fiscalizado 1.290 - São Sebastião da Amoreira

São Sebastião da Amoreira

São Sebastião da Amoreira

Checklist: [Prestação de Serviços](#)

Sistema: [São Sebastião da Amoreira](#)

Fiscalizado Prestação de serviços - São Sebastião da Amoreira #153073085

Data de início da fiscalização 30/06/2025

Data de término da fiscalização 30/06/2025

Observações Gerais

Constatações (Prestação de Serviços)

[00] Condições Gerais

N/A

Fotos de 00



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17

[76] Não possuir Plano de Coleta, aprovado pelo Titular do Serviço	Não Conforme
[77] Não realizar a coleta conforme o Plano de Coleta aprovado pelo Titular do Serviço.	N/A
[78] Realizar a coleta em desconformidade com o que foi definido pelo Titular do Serviço	N/A
[79] Não realizar a manutenção e higienização dos containers para depósito de resíduos, caso esteja previsto em contrato sua utilização	N/A
[80] Lançamento de efluente oriundo da lavagem dos containers para depósito de resíduos de forma inadequada e sem tratamento	Conforme
[81] Ocorrência de derramamento de chorume nas vias públicas ou ocorrência de derramamento sem a devida limpeza	Conforme
[82] Veículos utilizados na coleta em más condições (fora das especificações contratuais)	Conforme
[83] Uso de veículos sem identificação do prestador de serviço, telefone para contato do usuário e tipo de resíduo transportado	Conforme
[84] Veículos de coleta domiciliar de resíduos sem rastreador traseiro e GPS	Conforme
[85] Esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores em local inadequado	Conforme
[86] Entrega de resíduos em locais não licenciados ou destinação ambiental imprópria	Não Conforme

[86] Observações

No dia da fiscalização foi identificado este local irregular de descarte. A prefeitura estava retirando o material (Fotos 15 e 17)

[87] Deixar de realizar estudo gravimétrico com periodicidade de revisão conforme – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Não Conforme

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- A limpeza periódica do refeitório e dos banheiros (BWC) da cooperativa de materiais recicláveis deve ser realizada.
- Nos locais de despejo irregular de resíduos sólidos urbanos, placas de identificação devem ser instaladas, contendo as medidas administrativas a serem tomadas pela prefeitura. Recomenda-se, ainda, a instalação de câmeras de vigilância para identificar os responsáveis pelo descarte irregular.

ATERRO SANITÁRIO**Aterro Sanitário**

Responsável pela unidade: Ed Carlos Janegitz - email: gerencia26@sanetran.com.br

ART: 20101454076 (Engenheiro civil Tsuneyuki Nassu)

Estrada Seção Figueira, Lotes 135-A-1, 135-B-A-1 e 136-A-1, s/n, Assaí-Pr

Coordenadas UTM (S,W): 23.4029245; 50,844428

Tabela: 02 - Quantidade de lixo enviado ao aterro informado pelo prestador do Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Data/Ano	Peso/Ton
17/01/2025 a 16/02/2025	133,99
17/02/2025 a 16/03/2025	110,14
17/03/2025 a 16/04/2025	119,36
17/05/2025 a 16/06/2025	126,71

O pesos indicado na tabela constam no anexo 11 - notas de pesagem. Foram apresentadas as pesagens de 2024.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CIPAR no. 39 de 2022 que constam no item unidade de aterro sanitário.

Abaixo segue os itens verificados e apontados no aterro:

Item Fiscalizado 1.292 - São Sebastião da Amoreira

São Sebastião da Amoreira

São Sebastião da Amoreira

Checklist: [Aterro Sanitário](#)

Sistema: [São Sebastião da Amoreira](#)

Fiscalizado

Aterro - Assaí #151338568

Data de início da fiscalização

02/07/2025

Data de término da fiscalização

16/07/2025

Observações Gerais

Constatações (Aterro Sanitário)

[1.0] Condições gerais da fiscalização

Conforme

Fotos de 1.0



Foto 1



Foto 2



Foto 3

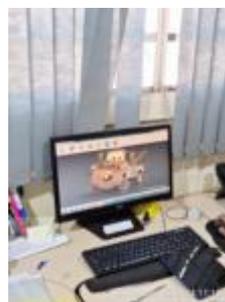


Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20

[1] O Aterro não possui responsável técnico	Conforme
[2] Número da ART de desempenho de cargo e função	Conforme
[2] Observações	Anexo 09 - ART no. 20101454076
[3] O local não possui licença de operação (LO)	Conforme
[3] Observações	LO 233695 - Validade 07/05/2027
[4] No local não tem impressa a LO	Conforme
[5] As condicionantes da LO não estão sendo cumpridas	Conforme
[6] Não foram apresentados os alvarás (bombeiro, funcionamento, etc)	Conforme
[6] Observações	Anexos 12, 13 e 14
[7] Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Não Conforme
[7] Observações	Não apresentado.
[8] Inexistência de projeto do aterro sanitário	Conforme
[9] O aterro sanitário não foi executado conforme projeto apresentado	N/A
[10] O projeto não está atualizado	N/A
[11] Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	N/A
[12] Não realizar análises nos poços de monitoramento em quantidade e frequência identificada na LO e em conformidade com legislação vigente	Conforme
[12] Observações	Anexo 15
[13] Resultado das análises dos poços de monitoramento com valores acima do máximo permitido por legislação	Não Conforme
[13] Observações	Anexo 15 (ver notas)

[14] O medidor de vazão existente não coincide com o do projeto	N/A
[15] O medidor não se encontra em boas condições	N/A
[16] Inexistência de medidor de vazão na entrada	Não Conforme
[17] Inexistência de medidor de vazão na saída	N/A
[17] Observações	Não é lançado efluente no corpo hídrico.
[18] Sem controle das vazões medidas (frequência)	Não Conforme
[18] Observações	Não é lançado efluente no corpo hídrico.
[19] A lagoa anaeróbia existente não coincide coma do projeto	Conforme
[20] Levantamento de lodo na lagoa anaeróbia ou manchas na superfície	Não Conforme
[20] Observações	Foto 15
[21] Há vegetais em contato com a água na lagoa anaeróbia	Conforme
[22] Há presença de aves e animais	Conforme
[23] A lagoa anaeróbia não se encontra em boas condições	Conforme
[24] A saída da lagoa anaeróbia não está afogada	Conforme
[25] Não é realizada a limpeza e manutenção na lagoa anaeróbia	Conforme
[26] Lagoa encontra-se eutrofizada	Conforme
[27] A lagoa facultativa existente não coincide coma do projeto	Conforme
[28] Levantamento de lodo na lagoa facultativa ou manchas na superfície	Não Conforme
[28] Observações	Foto 16
[29] Há vegetais em contato com a água na lagoa facultativa	Não Conforme
[29] Observações	Foto 16
[30] Há presença de aves e animais na lagoa facultativa	Conforme
[31] A lagoa facultativa não se encontra em boas condições	Conforme
[32] A saída da lagoa facultativa não está afogada	N/A
[33] Não é realizada a limpeza e manutenção na lagoa facultativa	Conforme
[34] Lagoa facultativa encontra-se eutrofizada	Não Conforme
[34] Observações	Foto 16
[35] Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final. O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga.	Não Conforme
[35] Observações	Anexo 15
[36] O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portariade outorga	Não Conforme
[36] Observações	Anexo 15

[37] A eficiência do tratamento é inferior a eficiência de projeto	Não Conforme
[37] Observações	Anexo 15
[38] Não é feito o monitoramento do efluente bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	Não Conforme
[38] Observações	Não foram enviada as análises para o ano de 2024 e 2025.
[39] Não é feito o monitoramento e controle de efluentes do aterro lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	N/A
[39] Observações	Conforme informado o efluente das lagoas não é lançado no rio.
[40] Análise dos efluentes saídos do aterro e corpo receptor estão inadequadas	N/A
[40] Observações	Conforme informado o efluente das lagoas não é lançado no rio.
[41] O local não é cercado adequadamente (alambrado e cobertura vegetal no entorno da área)	Conforme
[42] O local não possui vigia ou sistema de monitoramento	Conforme
[43] O local não possui balança	Conforme
[44] A balança não está calibrada (conforme INMETRO)	Conforme
[45] A balança não está em bom estado de conservação	Conforme
[46] O local não possui equipamentos (caminhão, trator, escavadeira, etc)	Conforme
[47] As vias de acesso não estão em bom estado de conservação	Conforme
[48] O local não possui sistema de coleta de água pluviais (canaletas, bernas e taludes)	Conforme
[49] Não existe sistema de drenagem de chorume	Conforme
[50] No local não existe sistema de drenagem de gases	Conforme
[51] O local não possui estação de tratamento de efluentes - ETE	Conforme
[52] O local não possui rede de monitoramento de poços de água subterrâneas	Conforme
[53] A rede de monitoramento de poços de águas subterrâneas não está funcionando adequadamente	Conforme
[54] As vias de acesso interna e externas não possuem placas de sinalização	Conforme
[55] Foi verificada a presença de pessoas não autorizadas no local	Conforme
[56] Verificada a presença de animais (cavalos, cachorros, urubus, etc)	Conforme
[57] O recobrimento dos resíduos não está sendo realizado adequadamente	Conforme

[58] Verificado o vazamento de chorume	Conforme
[59] Verificado indicio ou a queima de resíduos	Conforme
[60] O local não possui geomembrana na vala	Conforme
[61] Geomembrana está danificada	Conforme
[62] Não foi realizado plantio de gramínea nos taludes das células	Conforme
[63] Presença de erosão nas bermas, vias de acesso ou taludes das células	Conforme
[64] Resíduos espalhados dentro do local	Conforme
[65] Verificado o descarte irregular de produtos perigosos (hospitalar, óleos, embalagem de agrotóxico, etc)	Conforme
[66] Os equipamentos (caminhão, retroescavadeira e trator) não estão funcionando devidamente	Conforme
[67] As vias internas de circulação não estão em bom estado	Conforme
[68] O sistema de drenagem de águas pluviais não está em bom estado de conservação e desobstruído	Conforme
[69] O sistema de drenagem de chorume não está em bom estado de conservação	Conforme
[70] O sistema de drenagem de gases não está em bom estado de conservação	Conforme
[71] Não foram realizadas manutenções periódicas nos equipamentos (caminhão, trator e retroescavadeira)	Conforme
[72] Não está sendo realizado monitoramento semestral topográfico/geodésico da estabilidade e adensamento dos taludes	Conforme
[73] Não existe barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a vazão de odores, poeiras e ruídos para vizinhança	Conforme
[74] Não existe bomba reserva a disposição para uso na recirculação do chorume	Conforme
[75] As bombas utilizadas para recirculação do chorume não estão em bom estado	Conforme

Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- Recomenda-se o planilhamento dos dados das pesagens assim como organização dos arquivos enviados pela empresa responsável pela coleta e destinação do RSU.
- No local, há 2 (dois) poços de monitoramento de águas subterrâneas. Para estes locais, foram enviados os ensaios dos meses de junho e dezembro de 2023. Não foi enviado os ensaios para o ponto de lançamento de efluentes, pois, segundo a justificativa dada, o aterro faz a recirculação do chorume. Quanto aos ensaios, foi detectado que (Anexo 15):
- No poço 01, para o mês de junho de 2023, os parâmetros de bário (0,75 mg/L), manganês (0,945 mg/L), fenol (1 mg/L) e boro (1,2 mg/L) encontram-se acima dos limites orientadores de substâncias químicas para águas subterrâneas em decorrência de atividades antrópicas, descritas no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009;
- Não há resultados dos parâmetros para análise completa de águas subterrâneas para o poço 01 no mês de dezembro de 2023. Como não foi informado a quantidade total de recebimento de resíduos no aterro, não há como verificar a frequência de análises, conforme determinado pela Portaria IAP 259/2014;
- Foi detectado que, no poço 02, para o mês de junho de 2023, os parâmetros de fenol (1,3 mg/L) e boro (2,4 mg/L) encontram-se acima dos limites orientadores de substâncias químicas para águas subterrâneas, conforme Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009;
- O poço 02 estava seco na tentativa de análise realizada em dezembro de 2023.

ASPECTOS ECONÔMICO - FINANCEIRA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Introdução

A presente análise tem por finalidade apresentar um diagnóstico econômico-financeiro da prestação de serviço de coleta e resíduos sólidos realizado pelo município de São Sebastião da Amoreira -PR, com base nos dados extraídos do Ofício 09/2025 enviados pelo setor de tesouraria do município ao Orcispar, permitindo avaliar a sustentabilidade dos serviços prestados e subsidiar eventuais deliberações regulatórias. O período de referência para as informações orçamentárias é de janeiro a dezembro do exercício de 2024.

2. Avaliação das Receitas e Despesas

O acompanhamento das receitas e despesas representa ferramenta fundamental para a verificação da conformidade da gestão financeira e para a identificação de desvios significativos entre valores orçados e efetivamente realizados. A análise das receitas e despesas orçamentárias evidenciou uma despesa total de R\$ 734.229,92 frente a uma receita de R\$ 504.305,48, resultando em um déficit de R\$ 229.924,44 no período.

Competência	Despesa Sanetran	Coleta Seletiva	Receita
Janeiro/2024	R\$ 57.728,06	R\$ 6.800,00	R\$ 47.696,97
Fevereiro/2024	R\$ 52.105,66	R\$ 6.800,00	R\$ 44.197,95
Março/2024	R\$ 47.208,48	R\$ 6.800,00	R\$ 44.228,05
Abril/2024	R\$ 50.229,03	R\$ 6.800,00	R\$ 51.464,22
Mai/2024	R\$ 49.843,98	R\$ 6.800,00	R\$ 46.515,58
Junho/2024	R\$ 47.411,89	R\$ 6.800,00	R\$ 50.050,22
Julho/2024	R\$ 52.805,09	R\$ 6.800,00	R\$ 46.886,58
Agosto/2024	R\$ 61.301,00	R\$ 6.800,00	R\$ 48.462,61
Setembro/2024	R\$ 50.787,70	R\$ 17.064,98	R\$ 49.828,01
Outubro/2024	R\$ 53.671,06	R\$ 13.246,58	R\$ 44.010,83

Novembro/2024	R\$ 57.169,09	R\$ 15.795,58	R\$ 51.313,99
Dezembro/2024	R\$ 53.722,78	R\$ 0,00	R\$ 45.384,84
Total	R\$ 633.722,78	R\$ 100.507,14	R\$ 504.305,48

3. Resultado financeiro

O município de São Sebastião da Amoreira-PR enfrenta atualmente um cenário de desequilíbrio entre as receitas e despesas relacionadas à prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis. Em 2024, o déficit apresentado foi de R\$ 229.924,44, podendo comprometer a qualidade e continuidade do serviço prestado à população.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) estabelece que a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deve observar, entre outros princípios, a sustentabilidade econômica. Isso implica que os custos do serviço devem ser devidamente dimensionados e cobertos por mecanismos de remuneração que garantam sua continuidade, eficiência e universalização.

Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de um estudo técnico de sustentabilidade econômico-financeira do serviço de coleta de resíduos sólidos no município. Este estudo tem como finalidade avaliar os custos operacionais, administrativos e de destinação final dos resíduos, bem como verificar a adequação dos valores atualmente cobrados da população.

Dessa forma, a elaboração e posterior implementação de um modelo de cobrança sustentável, com base no estudo técnico, permitirá que São Sebastião da Amoreira-PR adeque-se às exigências legais, promova justiça fiscal e garanta a continuidade de um serviço essencial à saúde pública e à preservação ambiental.

INADIMPLÊNCIA E RECOMENDAÇÕES CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação de inadimplência do município de São Sebastião da Amoreira não foi apresentada. É crucial monitorar a gestão fiscal e a forma de cobrança dos valores em aberto, pois essa situação impacta diretamente a condição econômico-financeira do prestador de serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias ao sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de São Sebastião da Amoreira-PR, estando este disponível para consulta pública no site do ORCISPAR.

CORPO TÉCNICO

CONSELHO DE REGULAÇÃO

Tiago Berteli Marin

Presidente

MEMBROS

Alexandro Reinaldo Rauber Feix

Rafael Cordeiro Machado

Vitor Giacobbo

GRUPO TÉCNICO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

Ana Luiza Baliske De Moraes Advogada	Renata Alves Perez Coordenadora de Fiscalização	Jean Carlos Yukio Hokazono Analista de Contabilidade
Jefferson Lauer Valendorf Contador	Karen Tauani dos Santos Silva Moreira Analista de Fiscalização e Regulação	Yasmin Raineri Silva Analista de Laboratório
Viviane Fernanda Cardoso de Souza Ouvidora	Pedro Leonardo Vieira Andrade Técnico em Saneamento	

Renata Alves Perez

Engenheira civil

Telefone: (44) 3123-2829

Site: www.consorciospar.com.br

ORCISPAR - Órgão Regulador

(editado 31 vezes - última modificação: 15/09/2025 12:20:28)